



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.....	2
PROCESSO Nº 127/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024.....	2
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	3
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	4
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 116/2025 e 117/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025.....	5
JURÍDICO.....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.....	6
Dispõe sobre a regulamentação da doação de medicamentos no município de Santana da Vargem, estabelecendo procedimentos para recebimento, análise e redistribuição pela Prefeitura.....	6
PORTARIA Nº 180, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.....	7
Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.....	7
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.....	9
Determina a Instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de dívida.....	9
PORTARIA Nº 182 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.....	10
Determina a Instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de dívida.....	10

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 127/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria (Processo Administrativo nº 127/2024, Inexigibilidade nº 63/2024);

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 63/2024, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de 09/10/2026, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Há ofício da Secretaria de Saúde nº 378/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;

Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;

A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo nº 127/2024, Inexigibilidade nº 63/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 24 de Setembro de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FABIANA FIGUEIREDO FERRAZ**, inscrita no CPF n.º 120.381.106-38, residente à RUA URBANO REIS CAMPOS, n.º 81, Bairro CENTRO, TRÊS PONTAS, CEP 37190-000, MINAS GERAIS, habilitada na Inexigibilidade n.º 63/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo n.º 127/2024, Inexigibilidade n.º 63/2024, Contrato N.º 59/2025, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria, obedecidas às especificações descritas no Anexo II, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 59/2025 até o dia **09/10/2026** conforme faculta o Item 11 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 24 de Setembro de 2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO FABIANA FIGUEIREDO FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUO CARE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.757.144/0001-89, com sede à RUA BARÃO DA BOA ESPERANÇA, Nº 511, BAIRRO CATUMBI, TRÊS PONTAS, CEP 37.171-064, MINAS GERAIS, neste ato representado por **GABRIEL DE SOUSA GOMES**, inscrito no CPF de nº 099.272.146-69, BRASILEIRO, residente à RUA CURRAL DEL REY, Nº 300, TRÊS PONTAS, MINAS GERAIS, habilitada na Inexigibilidade n.º 63/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 127/2024, Inexigibilidade nº 63/2024, Contrato Nº 170/2024, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria, obedecidas às especificações descritas no Anexo II, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170/2024 até o dia **09/10/2026** conforme faculta o Item 11 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 24 de Setembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

DUO CARE MEDICINA ESPECIALIZADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

LTDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 116/2025 e 117/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG”.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: 62.778.167 GIANN MARCOS REIS AZARA, inscrito no CNPJ nº 62.778.167/0001-35, com sede na RUA WANDELEY EVANGELISTA SALVIANO, 40, FONTE, CRISTAIS/MG, CEP: 37.275-000

Valor da contratação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/10/2025 à 01/11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG”.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Contratado: ELB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.135.246/0001-34, com sede na RUA BENEDITO ALVES DA ROCHA, 208, CRUZEIRO, LAGOINHA/SP, CEP: 12.132-026

Valor da contratação: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/10/2025 à 01/11/2025

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da doação de medicamentos no município de Santana da Vargem, estabelecendo procedimentos para recebimento, análise e redistribuição pela Prefeitura.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a doação de medicamentos no município de Santana da Vargem, com o objetivo de organizar e ampliar o acesso a medicamentos gratuitos, sem custos para o município, por meio da participação de cidadãos e entidades da sociedade civil.

Art. 2º As doações de medicamentos deverão ser direcionadas à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que ficará responsável pela análise, armazenamento e redistribuição dos remédios conforme a necessidade da população.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem deverá garantir que os medicamentos doados estejam em condições adequadas de uso, ou seja, dentro do prazo de validade e com embalagem original e intacta.

§ 2º Ficam excluídos deste projeto os medicamentos sujeitos a controle especial (controlados), conforme listagem estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devido às exigências legais e sanitárias para o seu armazenamento, transporte, controle e dispensação.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá estabelecer parcerias com instituições, como farmácias comunitárias ou organizações não governamentais, para facilitar a distribuição dos medicamentos doados. (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 01, de 3. julho de 2025).

Art. 3º Para a realização da doação, o doador deverá se identificar, fornecendo seus dados pessoais, como nome completo, CPF ou CNPJ, e endereço, para fins de registro e controle da doação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Art. 4º O beneficiário que retirar os medicamentos doados também deverá se identificar, fornecendo nome completo, CPF e comprovante de residência, para garantir a transparência e rastreabilidade da distribuição.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem deverá garantir a publicidade das doações e dos procedimentos adotados, com a finalidade de promover a transparência e incentivar a participação da população.

Art. 6º O controle da doação e da redistribuição dos medicamentos será realizado por meio de um sistema de registro digital ou físico, que deverá estar disponível para auditoria, garantindo a rastreabilidade das doações e das distribuições realizadas.

Art. 7º A recepção, armazenamento, análise e redistribuição dos medicamentos doados deverão obedecer às normas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias vigentes, em especial as boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, as disposições desta Lei, definindo os procedimentos operacionais e administrativos necessários à sua implementação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 30 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 060/2025, que “*Cria a Comissão Especial Permanente de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias e seus desdobramentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.*”.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação*”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 060/2025, os membros da Comissão Especial Permanente de Monitoramento e Avaliação de Convênios e Parcerias, com a seguinte composição:

I – Patrícia Bernardes Vilela Neto, de Matrícula nº 3.623;

II – Elizandra Ester Silva Moreira, de Matrícula nº 3.774;

III – Ana Luiza Vieira, de Matrícula nº 1.391;

IV – Otávio Costa Brito, de Matrícula nº 3.668;

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Patrícia Bernardes Vilela Neto**.

Art. 2º. O funcionamento da Comissão deverá observar o regramento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 060/2025 e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 179/2025, de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 1º de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a Instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de dívida.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 003/2025 que “Regulamenta o Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívidas no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG”;

Considerando que o reconhecimento de dívida é uma medida excepcional e visa garantir que a Administração cumpra suas obrigações;

Considerando o Ofício nº 127/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Grazielle Barbosa, acompanhado do requerimento protocolado em 25/09/2025 pela empresa Auto Posto Santana Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo que objetiva apurar a existência de débito relativo ao fornecimento de combustíveis pela empresa Auto Posto Santana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.732/0001-39, localizada na Praça Teoamara Maise Corrêa, nº 308, CEP: 37.195-000.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, a intimação do representante da empresa citada acima, para comprovar sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal, bem como a regularidade perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo único. A comprovação de regularidade supramencionada deverá ser anexada aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinentes.

Art. 3º Conceder-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, prorrogável, justificadamente, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 01 de outubro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a Instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de dívida.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 003/2025 que “*Regulamenta o Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívidas no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG*”;

Considerando que o reconhecimento de dívida é uma medida excepcional e visa garantir que a Administração cumpra suas obrigações;

Considerando o requerimento datado de 29/09/2025, encaminhado pela empresa Air Liquide Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0030-53;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo que objetiva apurar a existência de débito relativo à locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia, pela empresa Air Liquide Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, localizada na Avenida João Pinheiro, nº 3.515, centro, em Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-387.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, a intimação do representante da empresa citada acima, para comprovar sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal, bem como a regularidade perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo único. A comprovação de regularidade supramencionada deverá ser anexada aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinentes.

Art. 3º Conceder-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, prorrogável, justificadamente, por mais 60 (sessenta) dias.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1526 quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 01 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza